



Política anticorrupção

Junho 2018 (v1)

Índice

0.	CONTROLO DE VERSÕES.....	3
1.	OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
2.	PRINCÍPIOS APLICÁVEIS.....	4
3.	IMPLEMENTAÇÃO.....	5

0. CONTROLO DE VERSÕES

Versão	Data	Modificações
01	27 jun 2018	Versão inicial. Aprovada pelo Conselho de Administração.

1. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Objetivo desta política é reiterar o compromisso do Grupo FCC com o cumprimento das normas e o com o desenvolvimento de um comportamento ético nas suas atividades empresariais, atendendo aos princípios reunidos no Código Ético e de Conduta, nos quais não se toleram as atividades de fraude e corrupção e que são aplicáveis a todos os funcionários e companhias do grupo nas quais se exerça controlo direto ou indireto da gestão.

2. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Com o objetivo de prevenir a corrupção, o Grupo FCC levará a cabo todas as suas atividades de acordo com a legislação em vigor em todos os âmbitos de atuação e em todos os países onde opera, comprometendo-se com o cumprimento dos seguintes princípios, reunidos no Código Ético e de Conduta do Grupo.

1. **Cumprimento da legalidade e valores éticos.** Cumprir a legislação vigente e a normativa interna, atuando em conformidade com os valores e o Código Ético e de Conduta do Grupo FCC.
2. **Tolerância zero perante práticas de suborno e corrupção.**
 - a. Tolerância zero: Promover a cultura de luta contra a corrupção e o suborno, ficando proibido influir na vontade de terceiros com o objetivo de obter vantagem, tratamento de favor ou garantia de obtenção de prestações para a empresa.
 - b. Entrega e aceitação de presentes e convites: Evitar a entrega e/ou recebimento, de maneira indevida, direta ou indiretamente, de comissões, pagamentos ou presentes que representem algum benefício da FCC relativamente às suas operações.
3. **Prevenção de branqueamento de capitais e comunicação transparente.** Evitar a realização de pagamentos e cobranças em efetivo, vigiando a procedência e finalidade dos fundos para dar cumprimento às normas de branqueamento de capitais e/ou financiamento do terrorismo.
4. **Relação transparente com a comunidade.** Evitar realizar pagamentos indevidos como pagamentos de facilitação a funcionários públicos, doações que encubram pagamentos indevidos ou financiamentos diretos ou indiretos de partidos políticos, representantes ou candidatos.
5. **Conflitos de interesse.** Agir com lealdade e de modo a defender os interesses do Grupo FCC, evitando situações que possam resultar num conflito entre interesses pessoais e os do Grupo, quer seja através de atividades ou operações alheias ao grupo quer seja por ter interesses pessoais ou económicos relacionados com transações do Grupo. No caso de existir um conflito de interesses, este deverá ser comunicado através dos canais habilitados para tal.
6. **Vigilância da propriedade e confidencialidade dos dados.** Cumprir todas as normas relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados vigente, seguindo e respeitando

as medidas do Grupo para evitar que externos e funcionários possam ter acesso a informação e/ou dados para os quais não estão autorizados.

7. **Rigor no controlo, fiabilidade e transparência.** Refletir fielmente e de forma adequada todas as atuações, operações e transações da Empresa nos livros e registos da mesma, de acordo com o princípio de controlo, fiabilidade e transparência da informação do Grupo.
8. **Ampliação do compromisso aos parceiros de negócio.** Garantir que o Grupo FCC estabelece relações comerciais com parceiros que certifiquem um comportamento ético e um alto nível de compromisso que garanta relações comerciais estáveis, evitando assim a falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais se realizam negócios.
9. **Promoção da formação contínua sobre ética e cumprimento,** a todos/as os/as funcionários/as do Grupo FCC, prestando especial atenção à luta contra a fraude e a corrupção, facultando os recursos humanos e materiais necessários para que se possa levar a cabo o trabalho de difusão da presente política de maneira eficiente, assim como implementar os meios de prevenção e deteção de atos ilícitos.

No caso de que algum funcionário tenha constância ou suspeitas relativamente a qualquer forma de fraude ou corrupção, deverá comunicá-lo imediatamente através do Canal Ético do Grupo FCC para que, sobre a base do Controlo Adequado, o Compliance Officer Corporativo possa comunicar os factos ao Comité de Cumprimento e seja possível iniciar as correspondentes pesquisas e investigações para o esclarecimento dos factos.

O Grupo FCC não irá tolerar nenhuma represália contra quem, de boa-fé, comunique factos que possam constituir um incumprimento desta política ou do Código Ético ou de Conduta. Os colaboradores que infringjam estas disposições ficarão sujeitos às medidas disciplinares que correspondam, inclusivamente, e se for o caso, à finalização do contrato, assim como a outras possíveis ações e/ou sanções legais.

3. IMPLEMENTAÇÃO

O Grupo FCC dispõe de vários mecanismos para assegurar a adequada implementação da Política Anti-corrupção, assim como para prevenir, detetar, investigar e sancionar os casos de fraude e corrupção, entre os quais se incluem:

- **Comité de Cumprimento**, que zelarà pelo adequado funcionamento do Modelo de Prevenção Penal, realizando um seguimento da regulação aplicável, dos riscos, da eficácia dos controlos e fomentando a cultura do cumprimento.
- **Código Ético e de Conduta** colocado à disposição de todos os funcionários do Grupo, no qual se reúnem os princípios e normas de conduta aplicáveis e de cumprimento obrigatório para todos os funcionários do Grupo FCC.
- **Canal Ético** a nível corporativo. Gerido pelo Compliance Officer Corporativo e pelo Comité de Cumprimento, através do qual os funcionários podem canalizar ou comunicar possíveis incumprimentos do Código Ético e de Conduta ou atividades realizadas que representem a realização de ilícitos penais ou atuações fraudulentas ou corruptas. As notificações ou denúncias recebidas serão analisadas e investigadas pelo Compliance

Officer Corporativo (para mais detalhes ver Processo de Canal Ético e Processo de Investigação e resposta).

- **Políticas e procedimentos.** Identificação de riscos e controlos que pretendem prevenir a realização de atos dolosos e que, dado o caso, permitam ao Grupo eximir a pessoa jurídica de responsabilidade.
- **Manifestação de aceitação.** O grupo irá requerer periodicamente a todos os seus funcionários que manifestem formalmente conhecer e cumprir os princípios estabelecidos no Código Ético e de Conduta e a Política Anticorrupção e irá proporcionar a formação necessária para o entendimento e cumprimento da Política.